

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

Lei nº 445/2024

Dispõe sobre a abertura de adequação orçamentária no âmbito do Município de Berizal - MG e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 50.501,48 (cinquenta mil quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Berizal – Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr JOÃO CARLOS LUCAS LOPES, no uso das atribuições que são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir orçamento vigente do Município de Berizal-MG credito adicional ESPECIAL, no valor R\$ 50.501,48 (cinquenta mil quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos). Conforme dotação abaixo identificada:

ORGÃO	10010	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
UNIDADE	113	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
FUNÇÃO	13	CULTURA		
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL		
PROGRAMA	0047	CIDADE CULTURAL		
PROJETO/ATIVIDADE	2.128	Política Nacional Aldir Blanc		
FONTE DE RECURSOS	1719000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
VALOR	· I	R\$ 50.501,48		
VALOR TOTAL DO CREDITO	R\$ 50.501,48			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

- **Art. 2º -** Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, na Fonte de Recurso 1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no valor de R\$ 50.501,48 (cinquenta mil quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos
- **Art. 3° -** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotação do presente crédito especial se a mesma se tornar insuficiente até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recurso as dispostas no § 1°inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64.
- **Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 398/2021 Plano Plurianual do Município de Berizal, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando a seguinte alteração:

Programa:0047- CIDADE CULTURAL

Ação:2.128 -Política Nacional Aldir Blanc

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	Pleno Funcionamento	Percentual	100	50.501,48

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berizal/MG, 27 de junho de 2024.

João Carlos Lucas Lopes

Prefeito Municipal